

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Instrução Normativa Nº. 001/2023 – ASCOM, de 1 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o fluxo de divulgação de informações noticiosas e institucionais por parte dos servidores dos centros e campi da Universidade do Estado do Pará responsáveis pela realização de uma assessoria de comunicação.

A Assessoria de Comunicação da Universidade do Estado do Pará (Uepa), no uso de suas atribuições, que lhe confere os Artigos 3º e 10º da Resolução nº Nº 3098/17-CONSUN, 15 de fevereiro de 2017, considerando o processo de expansão da Uepa e, consequentemente, a atuação de servidores da área da Comunicação nos Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE), Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) e Centro de Ciências Naturais e Tecnologia (CCNT), estabelece:

Art. 1°. Os servidores técnicos administrativos, efetivos ou temporários, que exercem funções de comunicação interna e externa, nos diversos centros e campi da Uepa, deverão reportar-se à Assessoria de Comunicação desta universidade, antes de divulgarem informações para o público externo ou interno, relacionadas a iniciativas de ensino, pesquisa e extensão da instituição, tendo em vista a responsabilidade da Ascom pelas ações estratégicas de comunicação desta Universidade, conforme determinado no item V, do Art.3° da Resolução nº Nº 3098/17-CONSUN (Anexo 1).

Art. 2°. Os responsáveis pelas redes sociais de centros e campi, também, devem informar à Ascom sobre a produção de conteúdos programados, antes de publicá-los, sobretudo, quando

as informações se reportam a aspectos menos específicos, tais como rotinas acadêmicas de docentes e discentes: aulas, cursos, reuniões etc.

Art. 3°. Como forma de divulgar informações de todos os Campi de forma equânime e com o objetivo de melhorar a qualidade divulgação das atividades ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela universidade e com o objetivo de integrar a comunicação entre os três centros universitários, fica determinado que nenhum servidor responsável pela assessoria de comunicação ou atualização de conteúdos de redes sociais está autorizado a entrar em contato direto com instâncias da Secretaria de Estado de Comunicação (Secom), seja por e-mail, aplicativo de mensagem instantânea ou telefone, sem o conhecimento e autorização prévia desta Ascom.

Art. 4°. Os casos omissos e as dúvidas em relação à aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pela ASCOM e GABINETE DA REITORIA.

Art. 5°. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Marília Jardim de Figueiredo Assessora de Comunicação da Universidade do Estado do Pará Portaria Nº 997 de 31 de março2022